

34ª SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO

Conservatório Estadual de Música "Padre José Maria Xavier"

1. **FUNÇÃO:** ATBD1A – Assistente Técnico da Educação
TURNO: Horário a Ser Definido **VAGAS:** 02

CONTEÚDO: *****
Carga Horária: 30 H/S

Obs: Uma das Vagas é para atuar na área financeira

PERÍODO DE DESIGNAÇÃO: 04 de fevereiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

REALIZAÇÃO DA CHAMADA: Cons. Est. de Música Padre José Maria Xavier

DIA: 04 de fevereiro de 2015

HORAS: 13:30 horas

ATENÇÃO

RESOLUÇÃO SEE N.º 2741DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Art . 55 No ato da designação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão arquivadas no Processo Funcional do servidor depois de conferidas, datadas e assinadas:

I – comprovante de aprovação em concurso vigente para cargo correspondente à função a que concorre;

II – comprovante de habilitação ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar, conforme estabelecido nos Anexos II, III e V da Resolução SEE n° 2.686, republicada em 08 de novembro de 2014;

III – comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada, conforme especificado no Anexo IV da Resolução SEE n° 2.686, republicada em 08 de novembro de 2014, para Especialista em Educação Básica e Professor de Educação Básica, candidato a designação em escola especial e Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE;

IV – certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 7º da Resolução SEE n° 2.686, republicada em 08 de novembro de 2014;

V – documento de identidade;

VI – comprovante(s) de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral/TRE, informando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VII – comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;

VIII – comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando for o caso;

IX – comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

X – comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão na Resolução SEPLAG n° 107/2012, e na Resolução SEPLAG n° 1/2014, publicada no

"Minas Gerais" de 11 de janeiro de 2014;

XI – declarações, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante do Anexo VII desta Resolução, fornecido pela autoridade responsável pela designação:

a) de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

b) de não ter sido demitido a bem do serviço público;

c) de que não está em afastamento preliminar à aposentadoria ou aposentado em decorrência de invalidez total ou parcial;

d) de que não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para designação previstas no Decreto n° 45.604, de 18 de maio de 2011.

§1º Nenhum candidato poderá ter exercício antes da apresentação da documentação relacionada neste artigo.

§2º Não constitui impedimento para a designação a não apresentação de cópias de documentos por candidato que apresente as vias originais.